

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de Hospedagem, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico e Migração de Dados do ecossistema SIGEduc, incluindo a implementação e operação de módulo de Reconhecimento Facial para alunos e servidores, visando atender à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN e suas 16 (dezesesseis) unidades escolares. A solução busca a modernização da gestão, a fidedignidade dos dados de frequência e o reforço da segurança escolar.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Medida	Quantidade
1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de hospedagem, sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem, migração de dado do SIGEDUC e incluindo o módulo de Reconhecimento Facial para Alunos e Servidores, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e suas 16 (dezesesseis) unidades escolares.	Mês	12

1.2. Havendo divergência na descrição do item entre este Termo de Referência e o sistema de compras eletrônicas, prevalecerá o que está disposto neste Termo de Referência.

1.3. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação (contrato decorrente da Ata) é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo essencial à administração, conforme o Art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de serviço comum de engenharia ou TI, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado e requisitos de nível de serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir a continuidade e o aperfeiçoamento da gestão educacional do Município de Lagoa Nova/RN, utilizando como base o ecossistema SIGEduc, solução tecnológica já consolidada e integrada aos padrões de dados do Estado do Rio Grande do Norte.

2.2. JUSTIFICATIVA:

2.2.1. Estamos inseridos em um mundo informatizado e dependemos desta para agilizar determinados serviços. A educação tem esta necessidade de um sistema operacional capaz de atender as necessidades básicas de informatização da educação, proporcionando funcionamento integrado, Secretaria Municipal de Educação, escolas municipais, profissionais e demais interessados no processo educacional deste município.

2.2.2. Portanto, tal demanda, tem por objetivo a contratação de prestação de serviços continuados de sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem, migração de dados, incluindo o módulo de reconhecimento facial para alunos e servidores para o Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, solução desenvolvida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e implantada no município de Lagoa Nova/RN, objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como das suas 16 (dezesesseis) unidades escolares.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a plena execução do objeto, que compreende a Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Hospedagem, Migração de Dados do SIGEduc e implementação do módulo de Reconhecimento Facial, a solução deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

3.2. Requisitos de Sustentação e Manutenção do SIGEduc:

- Continuidade Tecnológica: Garantir a manutenção evolutiva e corretiva do ecossistema SIGEduc, preservando as funcionalidades de gestão acadêmica, administrativa e pedagógica já implantadas, assegurando a compatibilidade com as normas do Estado do RN.
- Hospedagem em Nuvem (Cloud Computing): Prover infraestrutura de servidores escaláveis em ambiente de nuvem, com alta disponibilidade (mínimo de 99,5%), garantindo acesso simultâneo e estável para as 16 unidades escolares e a Secretaria de Educação.
- Suporte Técnico: Disponibilizar canal de atendimento (Service Desk) para resolução de chamados, suporte aos usuários (gestores, secretários e professores) e atualizações do sistema conforme mudanças na legislação educacional nacional e estadual (MEC/INEP).

3.3. Requisitos de Migração e Segurança de Dados:

- Migração de Dados: Realizar o processo completo de extração, tratamento, saneamento e carga de todo o histórico existente na base de dados atual, assegurando a integridade total dos prontuários dos alunos, notas, históricos, frequências e dados funcionais dos servidores.
- LGPD: A contratada deverá comprovar conformidade rigorosa com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), especialmente no tratamento de dados sensíveis (biometria) de menores de idade, garantindo criptografia e sigilo das informações.

3.4. Requisitos do Módulo de Reconhecimento Facial:

- Tecnologia de Biometria: O sistema deve utilizar algoritmos de Inteligência Artificial de alta precisão para identificação facial, capazes de operar em diferentes condições de iluminação e identificar usuários com acessórios (óculos, máscaras, etc.), evitando falsos positivos.
- Integração Nativa: O reconhecimento facial deve estar integrado diretamente ao banco de dados do SIGEduc, gerando alertas automáticos de evasão escolar e atualizando o diário de classe eletrônico em tempo real, sem necessidade de intervenção manual.
- Gestão de Servidores: O módulo deve permitir o registro de ponto eletrônico biométrico facial para os servidores, gerando relatórios de assiduidade, pontualidade e banco de horas integrados à gestão de recursos humanos da Secretaria.

3.5. Requisitos de Infraestrutura e Operação nas Escolas:

- Sincronização Híbrida: A solução deve possuir capacidade de operação híbrida (online/offline), garantindo que os registros faciais capturados nas escolas sejam processados localmente e sincronizados automaticamente com a nuvem assim que houver estabilidade na conexão de internet.
- Interface Intuitiva: As interfaces de interação nas unidades escolares devem ser de fácil utilização, permitindo que o processo de identificação dos alunos ocorra de forma fluida durante a entrada e saída das aulas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na prestação de serviços integrados sob o modelo de Software como Serviço (SaaS), unificando a infraestrutura de hospedagem, a inteligência de dados do SIGEduc e a tecnologia de biometria facial em uma plataforma coesa. A especificação do produto e seu ciclo de vida estão estruturados para garantir a evolução contínua da gestão educacional em Lagoa Nova/RN.

4.2. Especificação do Produto (Componentes da Solução):

- Camada de Infraestrutura (IaaS/Cloud): Provisão de ambiente de nuvem seguro, com redundância de dados e alta disponibilidade, eliminando a necessidade de servidores físicos na Secretaria ou nas escolas.
- Camada de Software (Sustentação SIGEduc): Manutenção do sistema estruturante, incluindo módulos de matrícula, diário de classe, histórico escolar, gestão de pessoal e censo escolar.

- Módulo de Inteligência Biométrica: Motor de processamento facial que utiliza visão computacional para converter imagens em vetores matemáticos únicos, garantindo a identificação inequívoca de alunos e servidores.
- Interface de Gestão: Painéis gerenciais (Dashboards) para a Secretaria, permitindo a visualização consolidada da frequência, consumo de merenda e assiduidade dos profissionais.

4.3. Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida da solução está dividido em fases sucessivas e interdependentes, garantindo a correta implementação e continuidade:

Fase	Descrição das Atividades
I. Planejamento e Diagnóstico	Mapeamento da base de dados atual, definição de perfis de acesso e cronograma de implantação nas 16 unidades escolares.
II. Migração e Homologação	Extração e saneamento dos dados históricos do SIGEduc. Carga no novo ambiente de hospedagem e realização de testes de integridade para garantir que nenhuma informação acadêmica seja perdida.
III. Implantação e Cadastro	Instalação da infraestrutura lógica nas escolas e realização do cadastramento biométrico facial inicial de alunos e servidores ativos.
IV. Operação e Sustentação	Execução plena dos serviços: registro diário de frequência facial, geração de relatórios, manutenção preventiva/corretiva e suporte técnico (Service Desk).
V. Monitoramento e Evolução	Atualizações constantes conforme novas diretrizes do MEC/INEP e melhorias nas funcionalidades de segurança e usabilidade, garantindo que o software não se torne obsoleto.
VI. Encerramento ou Renovação	Ao fim do ciclo, a contratada deve garantir a reversibilidade dos dados (devolução da base de dados atualizada e estruturada) à Administração para continuidade em novos ciclos contratuais.

4.4. O ciclo de vida da solução é contínuo, uma vez que se trata de serviço essencial para o funcionamento do ano letivo. A solução deve permitir a escalabilidade, suportando o aumento do número de alunos ou a criação de novas unidades escolares sem a necessidade de substituição da arquitetura base.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução contratual será conduzida de forma a garantir a entrega eficiente, contínua e satisfatória dos serviços, desde a migração de dados até a operação plena do reconhecimento facial. O objetivo é assegurar que a solução tecnológica atenda às necessidades de modernização da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN e suas 16 unidades escolares.

5.2. A execução do objeto observará as seguintes diretrizes e fases:

5.2.1. Início da Execução (Implantação e Migração):

- a) A contratada deverá realizar a configuração inicial do ambiente em nuvem e o início da migração de dados do SIGEduc no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- b) Esta fase incluirá a extração, saneamento e carga dos dados históricos, além da configuração dos perfis de acesso para a Secretaria e as 16 escolas.
- c) Realização do treinamento da equipe administrativa e pedagógica para a correta utilização da plataforma e dos dispositivos de biometria.

5.2.2. Disponibilização e Manutenção:

- a) Os serviços deverão ser disponibilizados em ambiente 100% web, hospedado em nuvem (cloud computing), com acesso seguro e alta disponibilidade (uptime de 99,5%).
- b) A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, assegurando o pleno funcionamento e a atualização constante de todos os módulos.

5.2.3. Suporte Técnico e Atendimento:

- a) O suporte técnico deverá ser prestado via e-mail, telefone e plataforma de chamados (Service Desk).
- b) O suporte deve observar o horário de funcionamento das unidades escolares e da Secretaria.
- c) Eventuais falhas críticas que impeçam o registro de frequência ou acesso aos dados devem ser sanadas no prazo máximo de 12 (doze) horas.

5.2.4. Acompanhamento e Avaliação:

- a) A execução será acompanhada por fiscais designados, que poderão solicitar relatórios de frequência biométrica e logs de sistema a qualquer tempo.

5.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ECOSSISTEMA E RECONHECIMENTO FACIAL

5.3.1. Controle de Acesso e Segurança: O acesso será obrigatoriamente controlado por logins e senhas individuais, com políticas de permissão restritas ao perfil do usuário (Gestor, Professor, Secretário).

5.3.2. Interface e Usabilidade: O sistema deve ter interface intuitiva, de fácil assimilação e navegabilidade simples para facilitar o uso diário em sala de aula.

5.3.3. Interoperabilidade e Dados Oficiais: É obrigatória a geração de informações compatíveis com o Educacenso (INEP/MEC) e integração com os padrões de dados do Governo do Estado do RN (SIGEduc).

5.3.4. Backup e Sincronização:

- a) Realização de backup automático diário.
- b) Capacidade de operação híbrida (online/offline) nas escolas: o reconhecimento facial deve permitir o registro de frequência mesmo em quedas temporárias de internet, sincronizando os dados com a nuvem automaticamente após o restabelecimento da conexão.

5.3.5. Requisitos de Backend e Integração:

- a) Disponibilização de APIs para integração com outros sistemas municipais.
- b) O sistema deverá se comunicar com a base de dados do município para atualização de matrículas e dados cadastrais.

5.3.6. Gestão de Frequência e Biometria Facial:

- a) O sistema deve realizar a identificação facial de alunos e servidores com alta precisão, evitando duplicidades.
- b) Registro automático da hora de entrada e saída, alimentando diretamente o Diário de Classe Eletrônico.
- c) Geração de alertas para a gestão escolar em caso de evasão ou faltas consecutivas.

5.3.7. Módulo de Gestão de Pessoal (Servidores):

- a) Controle de escalas de professores e servidores administrativos.
- b) Registro de ponto eletrônico via reconhecimento facial, eliminando a necessidade de folhas de ponto manuais.

5.3.8. Integração com Merenda Escolar:

- a) O sistema deverá gerar relatórios automáticos de alunos presentes por turno para subsidiar o controle de consumo e produção da merenda escolar em cada unidade.

5.3.9. Módulos Acadêmicos e Documentação: O sistema deverá permitir a geração e impressão de documentos escolares padronizados pelo município, tais como:

- a) Ficha de Matrícula e Renovação;
- b) Diário de Classe com frequência integrada à biometria;
- c) Boletins e Históricos Escolares;
- d) Relatórios de Rendimento Pedagógico;
- e) Mapas de Notas e Atas de Resultados Finais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, preferencialmente por meio do e-mail indicado pelo Preposto e pelo Gestor do Contrato.

6.4. O Gestor ou o Fiscal do Contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de interrupção crítica do sistema SIGEduc ou falhas no Reconhecimento Facial.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização (incluindo o monitoramento dos níveis de serviço de TI – SLAs), das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do critério de medição e pagamento e das sanções aplicáveis.

6.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: 6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo:

- a) Fiscal Técnico;
- b) Gestor do Contrato.

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as obrigações pactuadas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, verificando a estabilidade da Hospedagem e a integridade da Migração de Dados.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados no software ou suporte técnico.

6.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, como atrasos na implantação do módulo de Reconhecimento Facial nas 16 escolas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. GESTOR DE CONTRATO:

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço para migração, registro de ocorrências de suporte, alterações e prorrogações, elaborando relatório para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior aquelas situações que ultrapassem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, e anotará problemas que obstem o fluxo normal da liquidação no relatório de riscos eventuais.

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações (como o tempo de resposta do suporte técnico e uptime do sistema), baseado nos indicadores definidos e eventuais penalidades aplicadas.

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos (como a redução da evasão escolar e automação da frequência facial) para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a execução contratual seja realizada de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, conforme as especificidades da prestação de serviços tecnológicos de Sustentação, Manutenção, Hospedagem e Reconhecimento Facial, sendo:

7.1.1. Medição: A medição será realizada mensalmente mediante a disponibilização efetiva da plataforma tecnológica e dos serviços de suporte. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/fatura acompanhada de relatório técnico que comprove a manutenção do ecossistema SIGEduc ativo, a integridade da Hospedagem e a operabilidade do Reconhecimento Facial nas 16 unidades escolares. O Fiscal do Contrato promoverá a verificação da conformidade das informações antes do atesto.

7.1.2. Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente após a devida prestação dos serviços e entrega dos módulos tecnológicos com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de serviços prestados e devidamente recebidos, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7.1.4. Documentação Fiscal: A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura correspondente à prestação mensal dos serviços integrados, com detalhamento do objeto e atender aos requisitos legais e fiscais exigidos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

7.1.5. Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN: O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução nº 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O processo de seleção que garanta ao Município a escolha do fornecedor que melhor atenda às suas necessidades e que ofereça o melhor preço para a solução integrada de tecnologia educacional se dará da seguinte forma:

8.1.1. Processo de Licitação: O município realizará processo de licitação aberto a possíveis interessados para seleção do fornecedor. Por se tratar de serviços comuns de tecnologia e pela peculiaridade do objeto, define-se a utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica. Este processo será conduzido por um Pregoeiro/Agente de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.2. Prova de Conceito e Exame de Conformidade: Será exigido que a empresa arrematadora/provisoriamente classificada em primeiro lugar realize uma Prova de Conceito técnica para verificação da conformidade com as especificações do Termo de Referência. A empresa deverá demonstrar:

- a) A capacidade de integração do módulo de Reconhecimento Facial com a base de dados do SIGEduc;
- b) A funcionalidade da operação híbrida (online/offline) e sincronização de dados;
- c) A interface de geração de relatórios de frequência e ponto eletrônico.

8.1.3. Laudo e Comprovação Técnica: A demonstração deverá ser acompanhada de documentação técnica que comprove a segurança do ambiente de Hospedagem em Nuvem e a conformidade com a LGPD no tratamento de dados biométricos. A aprovação técnica nesta fase é critério obrigatório para a adjudicação do objeto.

8.1.4. Prazo para Prova de Conceito: A licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação para disponibilizar o ambiente de teste ou realizar a demonstração técnica, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa aceita pela Administração.

8.1.5. Finalidade da Verificação: O disposto nos subitens anteriores tem a finalidade de permitir que a Administração se certifique, antes da efetiva contratação, da robustez e adequação da solução tecnológica oferecida frente às condições críticas estabelecidas para as 16 unidades escolares.

8.1.6. Desclassificação: O licitante que deixar de apresentar a comprovação técnica ou cuja solução apresente incompatibilidade com o ecossistema SIGEduc será automaticamente DESCLASSIFICADO.

8.1.7. Avaliação de Propostas: As propostas serão avaliadas com base nos critérios da Lei nº 14.133/2021, incluindo o menor preço, a capacidade técnica comprovada por atestados e a conformidade integral com os requisitos de suporte e manutenção descritos.

8.1.8. Critério de Julgamento: O critério de julgamento a ser adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.1.9. Justificativa para Item Único (Não Parcelamento): A decisão de contratar o escopo integral (Hospedagem, Sustentação, Manutenção, Suporte, Migração e Reconhecimento Facial) em um único item está fundamentada no Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a:

- a) Integridade Sistêmica: Garantir que a responsabilidade pela migração dos dados e pelo funcionamento da biometria facial não seja fragmentada entre diferentes empresas, o que inviabilizaria a manutenção do sistema;
- b) Responsabilidade Única: Centralizar o suporte técnico para as 16 unidades escolares, evitando conflitos de competência técnica entre fornecedores de software e de infraestrutura.

8.1.10. DA ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada de forma global ao licitante que apresentar o Menor Preço para o conjunto de serviços que compõem o objeto.

8.1.11. Habilitação e Referências: O fornecedor deve possuir a habilitação técnica exigida, incluindo atestados de capacidade técnica que comprovem a execução satisfatória de serviços de suporte a sistemas de gestão pública e tecnologias biométricas. O Município poderá solicitar diligências para verificar o desempenho do fornecedor junto a outros entes públicos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços no âmbito da Administração Pública.

7.2. O custo total estimado para a contratação do item único (Sustentação, Manutenção, Suporte, Hospedagem, Migração e Reconhecimento Facial) pelo período de 12 meses é de **R\$ 154.360,08 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e oito centavos)**.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Medida	Quant.	Mensal	Total
------	------------------------------	--------	--------	--------	-------

1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de hospedagem, sustentação, manutenção, suporte técnico, hospedagem, migração de dado do SIGEDUC e incluindo o módulo de Reconhecimento Facial para Alunos e Servidores, visando atender a Secretaria Municipal de Educação e suas 16 (dezesesseis) unidades escolares.	Mês	12	R\$ 12.863,34	R\$ 154.360,08
---	---	-----	----	------------------	-------------------

9.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária permite que os bens licitados, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

10.1.1. Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação encontra-se delineado no presente Termo de Referência.

10.1.2. Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município objetivando a aquisição pretendida.

10.1.3. Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto, o Município monitorará o orçamento municipal para garantir que os gastos com os serviços pleiteados estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

10.1.4. Como se trata de contratação a ser processada pelo sistema de registro de preços, não se faz necessário, neste momento, indicação de dotação orçamentária.

11. DOS CRITÉRIOS TRABALHISTAS

11.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

I) Condições de Trabalho: O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.

II) Práticas de Comércio Justo: O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Sem prejuízo das demais disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa Nova/RN, na qualidade de Contratante:

12.2. Gestão e Fiscalização:

a) Designar, formalmente, o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhar e atestar a prestação dos serviços integrados de sustentação e biometria;

b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, imperfeições ou irregularidades observadas na execução do sistema ou no suporte técnico às 16 unidades escolares, fixando prazo para sua correção.

12.3. Infraestrutura e Acesso:

- a) Garantir a infraestrutura básica necessária nas 16 (dezesesseis) unidades escolares, especialmente conectividade estável à internet e pontos de energia elétrica, para o pleno funcionamento dos terminais de Reconhecimento Facial e sincronização com a nuvem;
- b) Proporcionar à Contratada todas as facilidades e informações necessárias para a realização da Migração de Dados do SIGEduc, incluindo o acesso (credenciais e permissões) ao banco de dados histórico municipal.

12.4. Apoio Operacional:

- a) Promover a mobilização de alunos, pais e servidores para as etapas de cadastramento biométrico facial inicial;
- b) Definir os perfis de acesso (logins e permissões) para os servidores da Secretaria e das escolas, mantendo-os atualizados conforme as movimentações de pessoal.

12.5. Pagamentos e Obrigações Financeiras:

- a) Efetuar o pagamento à Contratada do valor mensal de acordo com as medições e notas fiscais devidamente atestadas, respeitando a ordem cronológica de pagamentos estabelecida pela Resolução nº 011/2024 – TCE/RN;
- b) Providenciar a reserva de dotação orçamentária para o exercício de 2026, garantindo a continuidade do serviço essencial de gestão educacional.

12.6. Conformidade Legal:

- a) Zelar pela guarda das senhas de acesso fornecidas pela Contratada, orientando os usuários sobre o uso ético do sistema e a proteção de dados sensíveis, em conformidade com a LGPD.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços de Hospedagem, Sustentação, Manutenção, Suporte Técnico, Migração de Dados e Reconhecimento Facial de acordo com as especificações deste Termo de Referência, assumindo as seguintes responsabilidades:

13.2. Responsabilidades Técnicas e de Suporte:

- a) Sustentação do SIGEduc: Garantir a operação contínua do ecossistema, realizando correções de erros e atualizações legislativas (MEC/INEP) sem custos adicionais, assegurando a compatibilidade com a rede estadual.
- b) Migração de Dados: Assumir total responsabilidade pela integridade da extração e carga do histórico escolar, garantindo que não haja perda de registros acadêmicos durante a transição.
- c) Suporte Técnico (Service Desk): Disponibilizar canais de atendimento (telefone, e-mail e web) para as 16 escolas, com tempo de solução para falhas críticas de, no máximo, 12 (doze) horas.
- d) Reconhecimento Facial: Fornecer e manter o algoritmo de biometria facial, garantindo sua integração nativa com o diário de classe e o registro de ponto, além de prover suporte para o cadastramento inicial dos alunos e servidores.

13.3. Infraestrutura e Disponibilidade (Uptime):

- a) Prover ambiente de Hospedagem em Nuvem com alta disponibilidade (uptime mínimo de 99,5%), realizando backups diários automáticos para garantir a recuperação de dados em caso de sinistros.
- b) Garantir que a tecnologia de biometria opere de forma híbrida, permitindo o registro de frequência mesmo durante interrupções de internet na unidade escolar.

13.4. Segurança da Informação e LGPD:

- a) Implementar medidas rigorosas de segurança cibernética e criptografia para o tratamento de dados pessoais e biométricos, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- b) Assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo sobre todas as informações da rede municipal de ensino a que tiver acesso.

13.5. Gestão de Pessoal e Capacitação:

- a) Manter profissionais qualificados para o atendimento, treinando os servidores da Secretaria de Educação e das 16 escolas quanto ao uso pleno das ferramentas contratadas.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Obrigações Gerais:

- a) Responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou falha técnica na prestação dos serviços.
- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contrato imediatamente após a notificação.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré habilitação, conforme "Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

14.2. Garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, enviar o comprovante do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.3. Títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- a) seguro garantia;
- b) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- c) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.4. Na hipótese do comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

- a) A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- b) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- c) Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente contratação de serviços tecnológicos integrados de Sustentação, Migração, Hospedagem e Reconhecimento Facial será regida, em todos os seus atos, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas de âmbito federal e municipal.

17.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Nova/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente entre a Secretaria Municipal de Educação e a Contratada.

17.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade superior da Secretaria Municipal de Educação, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

17.4. Fazem parte integrante deste Termo de Referência, para todos os efeitos legais:

- a) O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- b) O Mapa de Riscos;
- c) As especificações técnicas detalhadas da infraestrutura.

17.5. Nenhuma alteração nas condições estabelecidas neste Termo poderá ser feita sem a prévia e formal autorização da Administração, devendo ser formalizada mediante Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

17.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

Lagoa Nova/RN, Na data da assinatura digital.

MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 18D2-3090-D54C-D385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA IVANILDA DA SILVA FRANÇA (CPF 009.XXX.XXX-81) em 11/02/2026 22:22:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://lagoanova.1doc.com.br/verificacao/18D2-3090-D54C-D385>